



Memorando: 184/SEMAS/2021

Rondolândia, 06 de Dezembro de 2021.

Da: Secretaria municipal de Assistência Social
Para: Protocolo Geral

Assunto: Abertura de processo contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de carga.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Apraz nos dirigirmos a Vossa Excelência para solicitar para Solicitamos Abertura de Processo Administrativo para Contratação de Empresa na Prestação de Serviço de transporte de cargas - transporte terrestre de 400 cestas básicas do Município de Cuiabá a Rondolândia”, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social.

Conforme descrição no termo de referência.

Ato contínuo, encaminhe ao Gabinete do Prefeito.

Atenciosamente,

Janete Miranda Cardoso

Dec. N 023/GAB/PMR
Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1.- Categoria de investimento:

1.1 () Material de consumo () Materiais Permanentes (X) Prestação de Serviço

2.Objetivo:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a “Contratação de Empresa para a prestação de serviços de transporte de cargas - transporte terrestre de 400 cestas básicas do Município de Cuiabá a Rondolândia,”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações técnicas descritas abaixo:

3-Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	COD. TCE	UND	QNT	ESPECIFICAÇÃO
01	216772-7	SERV	01	Serviço de transporte de cargas - transporte terrestre de 400 cestas básicas do Município de Cuiabá a Rondolândia

4 Identificação Orçamentaria:

Orgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ. 2.153 Manutenção com a Proteção social Básica - Piso Básico Variável

Elemento de Despesa: **(323)** 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviço Pessoa Jurídica

5 Custo Total estimado com a despesa:

5.1- O custo total estimado para com a prestação dos serviços será obtido pelo Departamento de Licitação.

6 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:



6.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

6.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

6.3 – Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por item”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor* alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.

7- Justificativa para com a aquisição dos materiais:

7.1 – Justifica-se a presente licitação à necessidade da Prestação de Serviço de transporte de cargas - transporte terrestre de 400 cestas básicas com peso médio de 20 kg cada, do Município de Cuiabá a Rondolândia. Tais serviços são necessários em virtude da doação de cestas básicas ao Município de Rondolândia por parte do Estado de Mato Grosso, que visa atender famílias em estado de vulnerabilidade, em especial as afetadas diretamente pela pandemia.

8 - Resultados esperados:

8.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, agilidade e segurança na mercadoria a ser transportada, podendo assim, em maior brevidade possível estar atendendo à famílias em estado de vulnerabilidade.

9- Da Prestação dos Serviços, prazo e local da entrega:

9.1 – A execução dos serviços da presente licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) será de forma total e imediata, sendo mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

9.2 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da



prestadora e/ou prestadora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 03 (três) dias para entregar os produtos.

10 – Do prazo da Licitação:

10.1 – O prazo da licitação, terá sua vigência de 01 (um) mês.

10.2 – O prazo da prestação dos serviços solicitados será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando a prestação de serviço assinada pela secretária.

11 – Condições do pagamento:

11.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia, 06 de Dezembro de 2021.